



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

LEI N° 571/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 377/17, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Buriticupu, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 377 de 24 abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** O número máximo de diárias a serem concedidas em cada mês, fica fixado em **20 (vinte)**, devendo ser observado, concomitantemente, o limite individual de até **03 (três)** diárias para cada vereador ou servidor dentro do mês de referência.”

Parágrafo Único. Os limites quantitativos de diárias, tanto o global mensal quanto o individual, estabelecidos no *caput* deste artigo, poderão ser excepcionalmente ultrapassados mediante a apresentação de requerimento formal acompanhado de justificativa fundamentada, que demonstre, de forma inequívoca, a efetiva necessidade da viagem ou do serviço externo, sua relevância estratégica e o manifesto interesse público para o Município de Buriticupu ou para o Poder Legislativo Municipal, sendo que, em todo caso, a superação dos limites dependerá, indispensavelmente, de análise criteriosa e aprovação expressa e fundamentada da Presidência da Mesa Diretora, que deverá sopesar a urgência, a importância e os benefícios advindos da missão oficial em contraponto aos princípios da economicidade e da razoabilidade.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se o disposto no **art. 16 da Lei Municipal nº 377 de 24 abril de 2017.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 09 de junho de 2025.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU MA	TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM	Exercício:
		Data: ____ / ____ / ____
PARA VEREADORES		
DESTIN	VALOR	
Dentro do Estado do Maranhão	R\$ 600,00 (seiscientos reais)	
Fora do Estado do Maranhão	R\$ 1.200,00 (duzentos reais)	
PARA DETENTORES DE CARGOS COMISSIONADOS		
DESTIN	VALOR	
Dentro do Estado do Maranhão	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	
Fora do Estado do Maranhão	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	
PARA OS DEMAIS SERVIDORES		
DESTIN	VALOR	
Dentro do Estado do Maranhão	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	
Fora do Estado do Maranhão	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	